



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II**  
**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

**LEI Nº 281 DE 09 ABRIL DE 2014**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 54.038,98 (cinquenta e quatro mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), a ser consignado à Secretaria de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
10.303.0007.1.040 - IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE	4.4.90 - Aplicações Diretas	8123 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 25.000,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	8323 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 24.862,60
	4.4.90 - Aplicações Diretas	6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 4.176,38
	Total da Ação		R\$ 54.038,98
Total do Crédito Adicional Especial			R\$ 54.038,98

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os abaixo indicados:

I - decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

**CLASSIFICAÇÃO**

---

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000.  
CNPJ: 16.443.723/0001-03.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II**  
**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
10.301.0007.1.031 – Implementação Do Centro De Atividade Física E Saúde - CIASF	4.4.90 - Aplicações Diretas	6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	R\$ 4.176,38
	Total da Ação		R\$ 4.176,38
	Total do Crédito Orçamentário		R\$ 4.176,38

II - decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com origem na fonte de recurso de convênio nº 022/2012 junto à Secretaria Estadual de Saúde Federal, na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, c/c com o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/00

III – decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 24.862,60 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), com origem na fonte de recurso 8323 - Transferências de Convênios – Saúde vinculado a conta bancária/aplicação nº 21.063-3 – Rec. Vinculado/Conv.SESAB junto à Secretaria Estadual de Saúde na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, c/c com o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/00.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais autorizados por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2014, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações estabelecidas por esta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2014, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II**  
**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

**Art. 6º** - Os Créditos Especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura de custos do Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 08.10 – Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 09 de abril de 2014.

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000.  
CNPJ: 16.443.723/0001-03.